

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL PROAES Nº 13/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO
ENSINO SUPERIOR – PROMISAES**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), visando à concessão do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Poderão participar deste processo seletivo os(as) estudantes estrangeiros(as) vinculados(as) ao PEC-G, regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UFMA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no período de **17/08/2026 a 19/08/2026**.

2.2. Para realizar a inscrição, o(a) estudante deverá:

I – acessar o SIGAA e clicar na aba “**Auxílios/Bolsas/Voluntariado**”;

II – selecionar a opção “**Aderir ao Cadastro Único**”, preencher integralmente o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação;

III – anexar a documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os anexos deste edital;

IV – após o preenchimento do Questionário Socioeconômico, acessar a opção “**Solicitação de Bolsa**” e selecionar o auxílio **PROMISAES**;

V – salvar o comprovante de inscrição gerado pelo sistema.

2.3. Os documentos anexados deverão estar obrigatoriamente no formato PDF.

2.4. As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, na solicitação de auxílio e na documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) estudante.

3. DO AUXÍLIO

3.1. Os(as) estudantes selecionados(as) receberão o auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), no valor de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais**, referente ao período de **agosto de 2026 a janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, conforme disponibilidade orçamentária

3.2. O pagamento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), dos requisitos e condições estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O(a) estudante deverá anexar a documentação comprobatória exigida nos anexos deste edital, referente à identificação pessoal, situação migratória, composição familiar, residência e renda.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela PROAES, considerando:

I – a situação socioeconômica do(a) estudante;

II – o rendimento acadêmico;

III – a frequência escolar;

IV – a regularidade da situação migratória;

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições no SIGAA	17/08/2026 a 20/08/2026
Análise das inscrições	21/08/2026 a 24/08/2026
Resultado Preliminar	25/08/2026
Interposição de recursos	26 e 27/08/2026
Resultado Final	28/08/2026

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no portal da PROAES conforme cronograma estabelecido neste edital.

7.2. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.

8. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. Conforme estabelecido na Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, o(a) estudante-convênio selecionado(a) para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso ou desligado nas seguintes situações:

I – conclusão do curso na UFMA;

II – desligamento do PEC-G;

III – evasão da UFMA por parte do(a) beneficiário(a);

IV – reprovação por falta durante a vigência do auxílio;

V – matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos por semestre;

VI – trancamento geral de matrícula,

VII – falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;

VIII – substancial mudança da condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX – pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) beneficiário(a);

X – decisão judicial;

XI – falecimento do(a) beneficiário(a);

XII – exercício de atividade remunerada pelo(a) estudante, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro ou do Governo do seu país de origem;

XIII – transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;

XIV – não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.

8.2. A ocorrência de qualquer das situações previstas neste item poderá implicar a suspensão ou o desligamento do(a) estudante do PROMISAES, conforme a natureza da ocorrência e as normas vigentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, na solicitação do auxílio e na documentação apresentada são de inteira responsabilidade do(a) estudante.

9.2. A inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

9.3. A constatação de informações falsas ou de documentação irregular poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no desligamento do auxílio, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

São Luís, 17 de agosto de 2026

Danilo Francisco Correa Lopes
Pró- reitor da PROAES